

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE RIQUEZA**

LEI Nº 0883, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SEM FRONTEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RENALDO MUELLER**, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar, em forma de contribuição financeira, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SEM FRONTEIRAS - CTG**, inscrita no CNPJ nº 00.077.935/0001-76, Município de Riqueza/SC.

**Parágrafo único.** O repasse financeiro tem como finalidade a manutenção das atividades inerentes à difusão cultural, artística e social da entidade, podendo inclusive custear as despesas de manutenção com o XXVII Rodeio Crioulo Interestadual a realizar-se no mês de dezembro,

**Art. 2º** O repasse dos valores será realizado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. A Entidade deverá prestar contas dos recursos concedidos.

**Art. 3º** Os recursos à execução desta Lei correm à conta de dotação orçamentária da Unidade do Fundo Municipal de Assistência Social do corrente exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 22 de novembro de 2022.



**RENALDO MUELLER**  
Prefeito de Riqueza

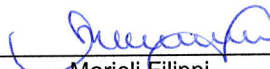


**ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT**  
Secretário de Administração e Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS EM

23 / 11 / 2022

CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020



Marieli Filippi  
OAB/SC 47.248  
Advogada